

LEI COMPLEMENTAR Nº 70 de 16 de fevereiro de 2016.

Autor: A MESA DA CÂMARA

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA
REMUNERAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DO
PODER LEGISLATIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IGARAÇU DO TIETÊ.**

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O índice de revisão geral anual dos subsídios do Presidente e dos demais membros do Poder Legislativo da Estância Turística de Igarapu do Tietê, será majorado em 5% (cinco por cento) a contar de 01 de janeiro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessárias.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Igarapu do Tietê, 16 de fevereiro de 2016.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Secretária Municipal da Administração